

## Câmara Municipal da Estância Turística de S

- Capital Nacional do Bor



Protocolo Geral 000107 Data: 23/06/2015 Horário: 23:55 Legislativo - PAR 108/2015

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Analisando o Projeto de Lei Ordinária nº 083/2.015, recebido nesta Casa de Leis em 19/06/2.015, e registrado sob o nº 093/2.015, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que AUTORIZA O **PRORROGAR DURAÇÃO EXECUTIVO** A A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, COM A ENTIDADE DESCRITA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.039/15, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa do Sr. Prefeito.

No entanto, este relator detectou erros materiais, que podem ser corrigidos por meio de emenda, no qual deverá ser adequado quando da elaboração final, sendo que o artigo 2º, incisos I, passa a ter a seguinte redação:





## Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 2°. (...)

I. SINDICOBI – Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga – R\$ 25.830,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

Assim, com a emenda, exaro parecer favorável, à sua regular tramitação. Ibitinga, 23 de junho de 2.015.

Vereador: Dr. Marcel Pinto da Costa Relator Especial

